



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da Décima Sessão Extraordinária, do primeiro ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos dezessete de outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas e quarenta e dois minutos, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Romilson Nascimento Silva. Vice-Presidente Sr. Afonso Lopes da Silva. Secretárias Sras. Cássia Murer Montagner e Inalda Lúcio de Barros Santana. Primeiramente, foi feita a Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente convidou a Vereadora Tais Camellini Esteves para proferir o seguinte texto: Carta aos Romanos Capítulo 2, versículos 1 a 11. “Por isso, tu, que julgas, não tens desculpa, sejas quem fores. Porque julgando o outro te condenas a ti mesmo: pois tu, que julgas, ages da mesma forma. Ora, sabemos que o juízo de Deus se exerce segundo a verdade contra os autores de tais atos. Tu, que julgas os que cometem tais ações e no entanto as praticas, pensas que vais escapar do juízo de Deus? Ou desprezas suas riquezas de bondade, de paciência, de longanimidade, sem reconhecer que essa benignidade de Deus te convida à conversão? Por tua obstinação e por teu coração impenitente, estás acumulando contra ti uma quantidade de ira para o dia da ira, em que se revelará o justo juízo de Deus, que retribuirá a cada um segundo suas obras: a vida eterna para aqueles que pela constância nas boas obras buscam a glória, a honra e a incorruptibilidade; mas a ira e a indignação para aqueles que por rebeldia não obedecem à verdade, mas obedecem à injustiça. Tribulação e angústia estão reservadas a todo ser humano que pratica o mal, ao judeu primeiro, depois ao grego; mas glória, honra e paz se destinam a todo aquele que faz o bem, ao judeu primeiro, depois ao grego; pois Deus não faz discriminação de pessoas.” A seguir, o Sr. Presidente determinou a feitura da chamada, onde foi anotada a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Ângelo Roberto Torres, Alfredo Chiavegato Neto, Cássia Murer Montagner, Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, Inalda Lúcio de Barros Santana, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva, Tais Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela Sessão fora previamente convocada para deliberação de matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual deu início à Ordem do Dia, antes porém, o Sr. Presidente disse que queria fazer uma agradecimento à Vereadora Inalda,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

que tinha acabado de chegar para a Sessão, e que ela tinha feito uma cirurgia, mas comprometida com o cargo, veio para participar dessas votações importantes, e agradeceu à Vereadora; a seguir, deu continuidade à Ordem do Dia: em Única Discussão foi apreciado o Projeto de Resolução nº /2017 do Sr. David Hilário Neto e também dos Srs. Cristiano José Cecon, Afonso Lopes da Silva, José Muniz; Rodrigo da Silva Blanco, Cássia Murer Montagner, Walter Luís Tozzi de Camargo, Tais Camellini Esteves, Ângelo Roberto Torres, Romilson Nascimento Silva, Alfredo Chiavegato Neto e Inalda Lúcio de Barros Santana, que dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 175/2016. Primeiramente, o Sr. Presidente determinou a leitura do referido projeto de Resolução. A seguir, o Sr. Presidente designou o Vereador David Hilário Neto como relator (a) especial para exarar parecer ao referido projeto, motivo pelo qual suspendeu a Sessão para a feitura do Parecer. Terminado o prazo concedido o Sr. Presidente reabriu a sessão determinando a leitura do parecer do relator especial designado. A seguir, em Única Discussão foi apreciado o Projeto de Resolução nº 011/2017 do Sr. David Hilário Neto e também dos Srs. Cristiano José Cecon, Afonso Lopes da Silva, José Muniz, Rodrigo da Silva Blanco, Cássia Murer Montagner, Walter Luís Tozzi de Camargo, Tais Camellini Esteves, Ângelo Roberto Torres, Romilson Nascimento Silva, Alfredo Chiavegato Neto e Inalda Lúcio de Barros Santana, que dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 175/2016 (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, “a” §1º do R.I.). Em Discussão e votação foi o referido projeto de Resolução aprovado por onze votos favoráveis, sendo um contrário do Sr. Luiz Carlos de Campos. A seguir, em Primeira Discussão, foram apreciados: 1. Projeto de Lei Complementar nº 009/2017 do Executivo Municipal, que acresce o parágrafo único, no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 160/2010, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art 50, §1º XI, do R.I.cc Art. 42 da LOM). Primeiramente, foi feita a Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. A seguir, dos Srs. Afonso Lopes da Silva, Ângelo Roberto Torres, Alfredo Chiavegato Neto, Cássia Murer Montagner, Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, Inalda Lúcio de Barros Santana, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva, Tais Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo, foi apresentada a seguinte emenda: “O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 009/2017, passa a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. O atual Corregedor da Guarda Municipal cumprirá seu mandato até a data de 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no artigo 13, § 2º, da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). § 1º. Os demais mandatos terão início no dia 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se ao final do segundo ano. § 2º. Ocorrendo o afastamento do Corregedor da Guarda Municipal, poderá ser indicado e nomeado substituto, para o tempo em que perdurar o seu afastamento, e em caso de vacância ou perda do mandato (nos termos do artigo 13, § 2º, da Lei nº 13.022/2014), será indicado e nomeado”. Em Discussão e votação a Emenda, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. A seguir, em Primeira Discussão foi apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 009/2017 do Executivo Municipal, que acresce o parágrafo único, no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 160/2010, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art 50, §1º, XI do R.I.cc Art. 42 da LOM). Em Discussão, tomou a palavra o Vereador Romilson Nascimento Silva parabenizando a todos os Vereadores pelo trabalho que tinham feito à frente daquele projeto, onde de uma forma direta, tinha garantido mais dois anos ao atual corregedor, Doutor Juvenil; todos sabiam que era um cargo político e todos os Vereadores intercederam de forma a dar continuidade do atual corregedor; agradeceu ao Prefeito pelo entendimento que teve perante e, como foi passado, o Doutor Juvenil; em dois mil e dezenove, disse ao Fred, ficava a caráter do Prefeito por ser um cargo político e ele queria destacar o trabalho de todos os Vereadores naquela direção e, agradeceu mais uma vez o Prefeito Municipal; a seguir, pediu a palavra o Vereador Cristiano José Cecon dizendo que queria dar parabéns ao Prefeito e a todos os Vereadores por ter dado uma oportunidade a um senhor que não era diretamente ligado politicamente por aquela gestão, e que foi dado a oportunidade de mostrar o trabalho dele; parabenizou a todos os Vereadores e ao Governo; a seguir, pediu a palavra o Vereador Afonso Lopes da Silva que desejou boa noite a todos, dizendo que era importante aquele projeto que o Prefeito tinha mandado, regravando aquela questão do corregedor e, na verdade, como tinha destacado o Cecon, o Juvenil tinha sido muito tempo, ele tinha acompanhado e tinha que dar aquele depoimento, Presidente do CONSEG, que era o Conselho de Segurança e uma coisa que sempre foi admirada no Juvenil e, eles tinham que destacar aquilo, era a postura dele, enquanto Presidente do CONSEG; de certa forma, o Juvenil nunca havia confundido cores partidárias, ele nunca, de certa



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

forma, quis fazer em nenhum momento politicagem com a questão do CONSEG , às vezes, no dia a dia, na disputa eleitoral da Cidade, como haviam assistido nas últimas eleições, ele achava que alguns agentes políticos, acabavam, de certa forma, se excedendo nas críticas, se excedendo nas próprias atitudes; então, eles tinham que destacar aquilo no Juvenil e aquela oportunidade foi dada em um ano de mandato devido aquela postura dele; disse que ele tinha demonstrado trabalho nas últimas gestões e, sem dúvida alguma, iria continuar demonstrando aquele trabalho no gestão do Gustavo; então, para quem não conhecia o Juvenil, ele era uma pessoa séria, uma pessoa que, realmente, como ele disse que não confundia as coisas, que levava as coisas com muita ética e muita dedicação; então, aquela emenda que foi apresentada, nada mais era como uma homenagem àquela pessoa que, realmente, tinha a questão profissional muito definida; ele levava tudo na questão profissional e com muito dedicação como ele havia dito e com muito profissionalismo, ele tinha que destacar aquilo e tinha que dar aquele depoimento porque, realmente, tinha que trabalhar com pessoas daquele naipe, pessoas que levavam a questão do que era público muito a sério e respeitando, principalmente, os colegas de trabalho, respeitando muito as pessoas que tinha relacionamento com ele, era aquilo, agradeceu; a seguir, pediu a palavra o Vereador Alfredo Chiavegato Neto desejando boa noite ao Presidente, nobres colegas, funcionários daquela Casa, senhoras e senhores, dizendo que ele também queria enaltecer o trabalho do Juvenil e além de, era bom ressaltar, que o Juvenil além de estar exercendo um cargo de confiança, que o projeto de lei que estavam votando lá do Corregedor da Guarda Municipal, era bom ressaltar que o Juvenil era funcionário de carreira do Município há mais de vinte anos, era um funcionário que não se contentou em ser somente, se ele não tivesse enganado, eletricitista, ele tinha estudado, fez advocacia, era Bacharel em Direito e conseguiu almejar aquele cargo que precisava ter o cargo de Corregedor da Guarda e ele tinha conseguido, nada mais justo, independente de bandeira partidária, eles sabiam da competência dele e ele achava que todo mundo fez o possível para que, se mantivesse no cargo até o período que achassem que fosse mais justo discutido, que seria de dois anos, senão ele poderia ficar eterno no cargo, enfim, ele achava que o consenso tinha prevalecido, o Presidente teve um papel importante, disse ao Presidente, era bom ressaltar, não só os Vereadores, mas ele tinha discutido bastante, segurou o projeto tanto quanto possível para que chegassem no consenso; parabenizou a todos e o Juvenil, também, que ele pudesse cumprir aquele mandato dele até o ano que viria, até o final de dois mil



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

e dezoito e que dali, o Prefeito pudesse escolher o novo corregedor; então, nada mais justo que enaltecer o trabalho daquela pessoa, como o Silva havia dito, há muitos anos vinha fazendo com muito zelo e carinho, era aquilo que tinham que ressaltar, principalmente, era um funcionário público de carreira, e repetiu, era um funcionário público de carreira, desejou boa noite; a seguir, pediu a palavra o Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo desejando ao Presidente mais uma vez boa noite, nobres Vereadores e todos os presentes, dizendo que queria ressaltar a discussão que aquela Casa tinha feito e havia dado a seriedade devida àquele projeto, principalmente nas Comissões, onde tiveram amplas discussões daquele projeto sobre a questão do corregedor; abriram espaço para que o próprio Juvenil estivesse com eles enriquecendo o conhecimento sobre aquela questão e queria deixar os parabéns a todos os Vereadores daquela Casa que, acolheram com muita responsabilidade, muita ética, independente de bandeira partidária como já havia sido dito anteriormente e reconhecimento, sim, com esforço e dedicação do servidor Juvenil, aquela competência para estar exercendo aquele cargo e, com isso ele fazia justiça com a lei que havia uma omissão e que passaria a não ter mais omissão e que aquele cargo passaria a ser corrigido aos moldes do que era feito a lei do Estatuto Nacional das Guardas Municipais que determinava a possibilidade da regularização por lei municipal; então, ele deixava os parabéns e gostaria que aquele parabéns chegasse até o Juvenil, porque ele tinha certeza que ele iria honrar a confiança em tudo que fizeram e iriam fazer para aquela alteração legislativa, agradeceu e desejou boa noite; o Sr. Vereador Romilson Nascimento Silva, Presidente da Casa, disse que queria concluir, pegar o gancho do Fred, do Silva e do Waltinho e que era mais ou menos aquilo mesmo, eles acreditavam no trabalho do Juvenil, disse ao Fred, ele sempre tinha feito um trabalho sério, correto, foi o que ele falou no começo, sempre respeitando a livre nomeação do Prefeito que era um cargo político mas, o intuito dele e de todos os Vereadores de segurar um pouco, disse ao Waltinho, se os Vereadores pudessem ter um entendimento e o Juvenil sempre presente, teria uma coerência na hora de votar e fazer com que ele entendesse o que estava acontecendo; então, ele achava que o mais justo tinha acontecido e que estaria à frente mais dois anos para provar para o Prefeito que ele tinha capacidade e quem sabia, em janeiro, estendesse mais dois anos o mandato dele, era para aguentar e que já tinham feito a parte deles naquela noite lá. A seguir, em votação o Projeto de Lei Complementar nº 009/2017 do Executivo Municipal, que acresce o parágrafo único, no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 160/2010, que dispõe sobre a criação da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. 2. Projeto de Lei Complementar nº 012/2017 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e planos de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art 50, §1º III, do R.I.cc Art. 42 da LOM). Primeiramente, foi feita a leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes e de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para organização da votação. Terminado o prazo necessário, o Sr. Presidente reabriu a sessão, sendo que Vereador Luiz Carlos de Campos pediu a palavra e apresentou requerimento verbal baseado no Art. 227, parágrafo único, solicitando destaque na discussão e votação, dos artigos 12 que reza: “Art. 12. Será devido o pagamento de décimo terceiro vencimento e o abono de férias aos agentes políticos e servidores ocupantes de cargos em comissão”, e 650 que reza: “Art. 650. A função de Professor Coordenador Pedagógico será atribuída a Docente designado pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos contidos no Anexo XVI, desta lei complementar”, do Projeto de Lei Complementar nº 012/2017; o Sr. Luiz Carlos de Campos justificou o requerimento dizendo que ele sabia que eles tinham as emendas primeiramente, que foram discutidas no dia anterior, que iriam estar discutindo no Plenário e votando, antes de estarem votando o projeto, porque elas já iam fazer parte do Projeto de Lei que eles estariam discutindo, em seguida; disse que o artigo 227 do Regimento Interno, rezava: “Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentada, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário. O destaque deve ser requerido por vereador e aprovado pelo Plenário e implicará a preferência na discussão e na votação de emenda ou do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.” Assim, fez o requerimento de destaque ao artigo 12, que estava inserido no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar Doze, e o artigo 650 que dizia respeito, também, à nomeação dos coordenadores pedagógicos da Secretaria da Educação, e que esses dois artigos que ele gostaria que fossem discutidos e votados de forma separada, antes da discussão do projeto no todo; a seguir, em discussão e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

votação, foi o requerimento de destaque, do Sr. Luiz Carlos de Campos, aprovado por unanimidade de votos; a seguir, o Sr. Presidente colocou para apreciação as seguintes emendas aditivas, enviadas pelo Poder Executivo Municipal: Emenda nº 001, contida no ofício DER nº 090/2017 – aumenta em mais 07 (sete) o número de vagas para o cargo de Assistente Social, passando seu quantitativo total para 30 (trinta), junto ao Anexo I; em discussão e votação foi a emenda aprovada por unanimidade de votos; Emenda nº002/2017, contida no ofício DER nº 100/2017: acrescenta-se os artigos 597, 600, 633, 638 e 685 no artigo primeiro do Projeto de Lei Complementar nº 012/2017, em discussão e votação foi a emenda aprovada por unanimidade de votos; Emenda nº003/2017, contida no ofício DER nº 100/2017: o artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. Ficam substituídos os Anexos I, III, VI, VII, VIII, XII, XIII e XIV, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, pelos que fazem parte integrante desta lei complementar.” Em discussão e votação foi a emenda aprovada por unanimidade de votos; Emenda nº004/2017, contida no ofício DER nº 100/2017: o artigo 8º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção das alterações do Anexo VI, que passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.” Em discussão e votação foi a emenda aprovada por unanimidade de votos; a seguir, foram apreciados os artigos 12 e 650, conforme requerimento de destaque, feito pelo Vereador Luiz Carlos de Campos: “artigo 12, que assim reza: “Art. 12. Será devido o pagamento de décimo terceiro vencimento e o abono de férias aos agentes políticos e servidores ocupantes de cargos em comissão”. Em discussão, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que, primeiramente, agradeceu aos Vereadores por terem votado favorável ao Destaque, pelo menos era uma possibilidade que eles tinham de discordar de parte do projeto, por isso que ele pediu o destaque no artigo doze; disse que os Vereadores sabiam que, desde o princípio, ele se posicionou também contrário a essa questão do décimo terceiro para os agentes políticos, e que, no seu entender, estava de forma equivocada, de forma errada, porque a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais era feito um projeto de lei proposto pela Câmara, e que ele entendia que, nesse caso, também, apesar de não estar fixando, mas estava, podia falar assim, acrescentando alguma coisa, que seria o décimo terceiro, ele achava que deveria partir da Câmara também, como foi feito, e que ele votou



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

contra, e ele falou para eles que iria votar contra também, ao Décimo Terceiro dos Vereadores, porque seria uma incoerência da sua parte defender uma coisa e depois estar votando de forma, no caso que seria beneficiado, estar votando favorável e, até como ele disse para eles, achava que era um direito, o Supremo Tribunal Federal ele acatou um município que tinha essa previsão no Regimento Interno, aí foi questionado na Justiça e o Supremo falou que era devido, mas que ele, Luiz Carlos de Campos, se posicionou, como tinha dito a eles, se fosse para a próxima legislatura ele votaria favorável, e por isso ele iria abrir mão de estar recebendo nesses quatro anos o décimo terceiro, e que apesar dele ter votado contra, ele também teria direito, e da mesma forma em relação ao Prefeito e ao Vice, e por isso ele agradecia aos Vereadores por terem aprovado o Destaque e a possibilidade, pelo menos, que eles tinham de discordar de alguma coisa no todo no projeto; disse que, provavelmente, seu voto seria vencido, mas em relação ao projeto ele seria favorável; disse esperar ter sido claro, ali, e que achava que, no caso dos Vereadores, foi feito de forma correta, foi apresentado um projeto de resolução, alterando a Resolução que já fixou o subsídio dos Vereadores, então, do Prefeito ele pensava que seria também partindo da Câmara, através de projeto de lei; disse que votaria contrário a esse artigo doze; agradeceu; a seguir, pediu a palavra o Sr. Alfredo Chiavegato Neto que cumprimentou a todos, dizendo de, primeiramente, colocar sua opinião em relação ao Destaque, muito bem apresentado pelo Vereador Bozó, era um assunto polêmico, entendia as razões da forma de iniciativa do projeto, concordava com o Vereador, mas ele iria votar favorável à inclusão do décimo terceiro salário e um terço de férias; disse que o legislador, infelizmente ou felizmente, dependendo da ocasião cometia erros, foi colocado no mesmo grupo como agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Vereadores; disse que a maioria dos Secretários Municipais que eles tinham, a grande maioria, era funcionários públicos de carreira, e era sabido por eles, Vereadores, que eles não podiam nem ter férias, dizia a legislação que implementou a questão dos agentes públicos, ou melhor, agentes políticos, inclusive Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, excluíram os Secretários que, realmente, porque a maioria não participava de um certame eleitoral para poder exercer um cargo como eles, e que nada mais justo que essas pessoas perceberam décimo terceiro e também ter o período do gozo de férias, mas, enfim, como foi colocado tudo na mesma cesta, ele, desde o princípio da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

legislação não concordava e achava que os Secretários deveriam ter, pelo menos, férias, e que eles tinham férias, só que o Prefeito dava um período de descanso que não era legal, que se fosse ver não poderia nem ter; disse que a legislação estava vindo num direito que eles sabiam, pela CLT, que era constitucional e nada mais justo e que ele estaria sendo demagogo ali, votou vários aumentos para Prefeito, Vice Prefeito, sempre acompanhou, e achava que os vencimentos tinham que ser dignos com o cargo que exercia, e que achava que o Prefeito estava por volta de vinte mil reais, achava, vinte e um mil, vinte e um mil e setecentos reais, percebia o Prefeito Municipal do Município; o Vice Prefeito, sete mil cento e vinte e o Vereador cinco mil cento e trinta e dois reais, só isso, e era isso que eles recebiam; se falasse muito, eles poderiam receber muito mais do que isso, pela legislação federal, que era uma legislação que determinava e que eles poderiam ganhar quarenta por cento do que ganhava um Deputado Estadual e que isso daria em média, no hoje, próximo de onze mil reais, portanto, ele como Vereador e legislador sempre pautou pela equidade dos Vencimentos tanto do Prefeito, Vice Prefeito, inclusive dos Vereadores, e como o Bozó disse era função deles, dos Vereadores, determinar quanto ganharia a próxima legislatura, assim como foi na anterior, eles que determinaram que esse salário que eles estavam recebendo, no hoje, era cinco mil, cento e trinta e dois; disse que sendo mais pessimista possível, nada impedia, se a proposta não fosse apresentada e aprovada, se já era um direito dado pelo Supremo Tribunal Federal, se no amanhã ou depois ele não fosse eleito, ele querer ingressar contra o Poder Público para ter um direito que era o décimo terceiro, e que achava que nos últimos cinco anos ele poderia ingressar para conseguir isso, e o Município teria que dispor disso e lhe pagar com juros e correção e tudo mais; disse achar que nada mais justo reconhecer isso, e que tinha certeza que viria uma legislação posterior para poder deixar mais claro, além do Estatuto a questão dessa percepção; como as pessoas que estavam acompanhando a sessão, eles tiveram a oportunidade de apresentar um projeto para os Vereadores, e que eles já tinham votado também esse direito deles perceberem isso a partir daquele ano, o décimo terceiro, e que ele queria deixar claro que ele votou favorável, ele era favorável, tinha que assumir essas responsabilidades e se era devido ou não iria caber ao Presidente poder ordenar essa despesa, mas disse que ali eles sempre pautaram pela seriedade, pela equidade dos salários, e que o salário deles não estava fora, achava que estava abaixo da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

média do que corria pelas Câmaras Municipais por aí, e que tinha certeza disso, e que se falavam muita coisa, mas ele sempre deixou claro, estava ali um holerite, não era o seu, porque o dele ele levou para casa, era do Colega Neguita, para quem quisesse tirar alguma informação, e que achava que isso era desde a lei complementar, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e se tinha alguém que era obrigado a publicar os vencimentos nos jornais a cada ano, eram os agentes políticos, Prefeito, Vice Prefeito, principalmente, Vereadores e Secretários Municipais, e que agora estavam colocando para Juiz, e que os juízes ficaram bravos, não queriam divulgar os salários, e que achava que nada mais justo, eles, que tinham cargos públicos, divulgar, realmente, o salário deles, e que o salário deles era esse: cinco mil, cento e trinta e dois, e que teriam direito, agora, também, ao décimo terceiro e que ele tinha votado favorável e que nada mais justo, e que era a sua opinião, e que ele só queria deixar claro ali, discordando do Colega Bozó, que sempre teve esse posicionamento, e ele, Fred, sempre teve seu posicionamento, votou favorável ao aumento dos servidores de cem reais, assim, como tinha votado do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e Secretários na última lei que foi vetada, enfim, e deu a maior polêmica, e eles aprovaram cem reais, mas votou porque era obrigação deles votar e apresentar aquele projeto; disse que votou, votava e votaria sempre, esse tipo de matéria com maior tranquilidade, primando sempre pelo zelo do dinheiro público, e disse mais uma vez que, além desse aumento que eles estavam votando ali, além do Destaque, eles estavam votando aquele projeto rapidamente, para dar a possibilidade da criação de mais, aproximadamente, trezentos cargos no Município, que iria virar concurso, talvez, no próximo ano; sempre na mão, e que eles diziam sempre, que o Município estava se recuperando financeiramente, disse ao Luiz Carlos, e que até setembro eles tiveram um aumento só de ICMS na ordem de vinte milhões de reais, diferente dos últimos anos que, com a crise eles tiveram perda de arrecadação e que eles estimavam uma receita, arrecadavam menos, tinham que cortar, e que, naquele ano, foi diferente, eles falavam que o Município iria ter um aumento de vinte e cinco por cento na sua receita, e estava tendo mais do que isso, estava chegando próximo de vinte e oito por cento, e que dava, então, para planejar, dava para começar a organizar as contas públicas, e que sabiam que tinham alguns compromissos ainda que tinham que ser cumpridos, mas voltava a dizer que o aumento, não só que teve a equiparação dos vigias, mas o aumento de procuradores e outras classes que



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

eles estavam votando ali, vinham na mão daquilo que eles estavam falando, porque se não tivesse recursos, o Prefeito não estaria propondo isso para eles, e que se estava tendo um aumento significativo do número de funcionários, o Município de Jaguariúna, em aprovando o projeto, eles iria ter na ordem de dois mil e novecentos cargos públicos na cidade, e que, realmente, dava para desempenhar um bom trabalho para a comunidade, se fosse bem absorvido pela Administração e pudesse colocar pessoas capacitadas em determinados locais para que, realmente, pudesse dar esse suporte à Cidade; disse que só contradizendo o nobre Par, que ele era favorável ao projeto e tinha suas razões por isso; a seguir, pediu, novamente, a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que disse que só queria fazer um complemento, e que ele disse que isso era legal, que o Supremo Tribunal Federal se posicionou favorável ao Décimo Terceiro e o terço constitucional para os agentes políticos, o que estava se fazendo naquele dia era porque não tinha base legal para pagar; naquele município que foi julgado, foi previsto no Regimento Interno o décimo terceiro e o terço constitucional; disse que Jaguariúna ainda não pagou porque não tinha essa previsão que estava sendo inserida agora no artigo doze do Estatuto, como foi feito, também, com o Projeto de Resolução, e que era por causa disso, era por falta da base legal que estava sendo discutido e aquilo que o Fred falou era certo, e que muita gente falava que o Vereador ia lá três vezes por mês e ganhava “X”, e que ele falou cinco mil cento e trinta e dois, mas não era fácil, e que tinha certeza que todos que estavam ali, naquele dia, os que passaram, sabiam que era responsabilidade grande do Vereador e como o Fred tinha falado, o subsídio do Vereador em Jaguariúna poderia ser maior, o Deputado Federal, se ele não se enganava, era em torno de trinta e três mil reais, o Deputado Estadual seria até setenta e cinco por cento do Deputado Federal, e no caso da Câmara de Jaguariúna, e que isso era constitucional, passou de quarenta mil habitantes, poderia ser quarenta por cento do Deputado Estadual, e poderia ter mais dois Vereadores, também, porque o Município já comportava isso; disse que ele respeitava ali a opinião de todo mundo, e que achava que era importante a discussão e que eles acabavam chegando num termo melhor que era bom pra todos, agradeceu. A seguir, em votação, o destaque do Artigo 12, do Projeto de Lei Complementar nº 012/2017, foi o mesmo aprovado por onze (11) votos favoráveis, sendo um (01) contrário do Sr. Luiz Carlos de Campos; “Artigo 650: que assim reza: “Art. 650. A função de Professor Coordenador Pedagógico será atribuída a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Docente designado pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos contidos no Anexo XVI, desta lei complementar”, em discussão, pediu a palavra a Sra. Cássia Murer Montagner que cumprimentou a todos, dizendo que aquele artigo, ela achava que era de fundamental importância que fosse rejeitado, porque lá em dois mil e doze, eles fizeram uma discussão muito grande, e houve, pelo menos no Estatuto, houve uma avanço muito grande, existia um apelo dos professores, especialmente, de que a escola ficasse mais democrática, e uma maneira que eles encontraram para que essas escolas fossem mais democráticas, era que os coordenadores não fossem mais nomeados, que eles fossem eleitos pelos pares e referendados e isso feito em cima de projetos que os interessados a ser coordenadores fariam, e a partir disso, os Pares, ou seja, os outros professores elegeriam o melhor projeto, o melhor colega que eles entendessem, e ainda referendado pelo Conselho de Escola, porque o Conselho de Escola, ele era soberano, e ele era formado por pais, por funcionários, ou seja, por toda a comunidade escolar, mas a escolha do coordenador se daria por questões técnicas e de relacionamento entre os pares, ou seja, a função do Conselho de Escola, seria apenas referendar; disse que isso agradou, isso foi uma solução que eles encontraram em dois mil e doze e que, infelizmente, nunca foi escolhido coordenador dessa maneira, os professores que estavam ali na Casa sabiam, que eles ainda não tinha vivido esta experiência, embora fosse uma experiência que lhe parecia e parecia também para os professores, alguma coisa boa, ainda não foi vivenciado isso e aí eles foram surpreendidos com a ideia de se retirar essa possibilidade e se voltar a nomeação pura e simples; e lhe pareceria se essa proposta fosse aceita, lhe pareceria uma grande perda de oportunidade de se avançar na democracia da escola; disse que ela considerava que a aprovação disso seria um retrocesso e que ela pedia aos Pares que dissessem não a essa mudança neste artigo, e agradeceu (houve manifestações na assembleia, com aplausos); a seguir, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que disse que, como a Cássia tinha bem dito, a nomeação seria por eleição, a nomeação pelo Prefeito, mas escolhido pelos seus pares, através de eleição; disse que o que se estava propondo a alteração, ele iria ler para todos o artigo seiscentos e cinquenta: “A função de Professor Coordenador Pedagógico será atribuída a Docente designado pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos contidos no Anexo XVI, desta lei complementar”. Lá no Anexo Dezesseis dizia: “Professor Coordenador



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pedagógico, graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou pós graduação na área de Educação, experiência anterior comprovada de, no mínimo, cinco anos em funções do magistério, dos quais pelo menos três na Rede Municipal de Ensino”; disse que, se fosse aprovado conforme o Executivo encaminhou, esse seiscentos e cinquenta, ele nomearia o professor que ele quisesse, diferente do que era no hoje a redação que era através de eleição, e tinha mais os incisos, parágrafos que disciplinavam com o que iria ser feita essa eleição, e por isso que ele iria votar contrário também, à aprovação desse artigo; agradeceu (houve manifestação na assembleia com aplausos); a seguir, pediu a palavra o Sr. David Hilário Neto que cumprimentou a todos, em especial ao público presente e aos professores, dizendo, primeiramente, que queria parabenizar à Comissão do Waltinho que deixou bem democrático esse Estatuto, e que ele achava que foi a primeira vez foi discutido e foi uma discussão muito salutar e que ele achava que eles, Vereadores, poderiam escutar muita opinião de todos os funcionários presentes, as opiniões e ficou muito clara a vontade de todos de manter o Estatuto como estava, uma vitória em dois mil e doze, e votar contrário a essa vitória era voltar ao passado, e não era isso que queriam, e mais que isso era a luta da Casa para que fosse cumprido esse Estatuto, e era o que não tinha sido até aquele dia, porque estava na lei e não estava sendo cumprido, e que podiam ter certeza que a Casa, como um todo, iria discutir, iria brigar bastante para ser cumprido e o direito dos servidores ser prevalecido, podiam ter certeza; disse que seu voto era contrário à proposta do Executivo e tinha certeza que a grande maioria iria optar por isso; agradeceu desejando boa noite a todos (houve manifestações na assembleia com aplausos); a seguir, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo que cumprimentou a todos mais uma vez, dizendo que ali já tinha sido muito bem explanado, tanto pela Cássia, como pelo Luiz Carlos, e que agora foi complementado pelo David; disse que um marco importante era essa discussão que eles ampliaram ali, naquele projeto, e que tiveram duas reuniões de Comissões, exclusivas para tratarem das alterações do Estatuto e que isso não havia acontecido, ainda, nesta Casa, salvo melhor juízo dos mais velhos da Casa, sendo que eles passaram um Estatuto com trezentas páginas e não foi feita essa discussão, como tinha sido feita agora com alguns artigos, e que isso foi uma conquista; conquista esta democrática, como ele já havia comentado com os professores, como eles tinham conversado durante o intervalo, onde a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

transparência ali sempre se pautou, transparência essa, de ouvir também as opiniões, e as opiniões foram ouvidas; disse que todos tiveram a oportunidade de sugerir e que encaminharam sugestões para o Executivo, receberam respostas, e das respostas que receberam a única resposta positiva que veio foi que o seiscentos e cinquenta merecia alteração; disse que, realmente, mantê-lo com o texto original do projeto de lei zero doze de dois mil e dezessete, era um retrocesso, um retrocesso à democracia, um retrocesso ao processo educacional, realmente, era um retrocesso a tudo aquilo que eles acreditavam e lutavam para que fosse diferente; disse que havia uma proposta de sugestões no ofício como ele tinha lido na reunião, na segunda-feira, ou melhor, no dia anterior, que falava, inclusive, de uma lista tríplice, e que tal proposta não veio na Casa, sendo que devia prevalecer, então, a vontade do artigo duzentos e nove atualmente no Estatuto; disse que valia ressaltar, também, que aquele projeto já deveria ser implantado desde dois mil e treze, que era o processo de eleição, e ainda não foi, e que eles estavam há cinco anos e a cobrança tinha que haver, sim, disse ao David, tinha que haver porque ao longo daquele ano eles tiveram algumas interlocuções junto à Secretaria, para que os mecanismos corretos e jurídicos fossem adotados para que, realmente, fosse implantado o processo eleitoral junto aos pares; disse que acreditava que, a partir daquela mudança que eles iam vivenciar e votar dali a pouco, e cria que teriam a aprovação dos Vereadores ali, acreditava até que por unanimidade, eles pudessem, sim, cobrar que isso viesse a ser realidade, não uma letra morta da lei, mas sim que se tornasse realidade, e que tal realidade transformasse a Educação de Jaguariúna, quiçá um dia eles pudessem sonhar, como ele disse a todos na reunião do dia anterior, que eles pudessem até mudar a realidade da Educação do País, e que achava que os pequenos exemplos eram dados em casa, não adiantava cobrar lá longe, fizessem a parte deles aqui, e a parte deles seria feito dali a pouco com a votação; agradeceu e desejou boa noite (houve manifestações na assembleia com aplausos). A seguir, em votação Artigo 650, contido no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, foi o mesmo rejeitado por unanimidade de votos (houve manifestações na assembleia com aplausos). A seguir, em Primeira Discussão foi apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 012/2017 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e planos de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art 50, §1º, XI, do R.I.cc Art. 42 da LOM). Em Discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, lembrando que a seguir teria início a Sessão Extraordinária, ora convocada, para segunda discussão dos Projetos de Lei Complementar nº 009 e 012/2017. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente

Vereador Afonso Lopes da Silva
Vice Presidente

Vereadora Cássia Murer Montagner
Primeira Secretária

Vereadora Inalda Lúcio de Barros Santana
Segunda Secretária



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a Ata da Sessão acima encontra-se devidamente assinada pela Mesa Diretora do biênio a que se refere, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente da Câmara

